



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent1vfam@tjrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5025462-06.2023.8.21.0001/RS

Tipo de Ação: Alimentos

Local: Porto Alegre

Data: 28/02/2023

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - RITO DA PENHORA

Mandado Nº: 10033593046

A Doutora Juíza de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** da parte qualificada neste, para pagar o débito, na importância abaixo fixada, acrescido de custas, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada deste mandado aos autos.

Não ocorrendo pagamento voluntário no referido prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Efetuado o pagamento parcial no prazo de 15 (quinze) dias, a multa e os honorários incidirão sobre o restante.

Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, terá início o prazo de 15 (quinze) dias para que Vossa Senhoria, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação, bem como será expedido mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

Valor do débito: R\$ 10.856,91, em 15/02/2023 11:04:48

Despacho judicial: "Vistos. A presente ação é isenta do pagamento da Taxa Única de Serviços Judiciais, conforme disposto no item 6.1 do Ofício-Circular nº 060/2015-CGJ. Defiro a gratuidade judiciária ao autor, uma vez que menor, pelo que se presume a sua hipossuficiência. Intime-se o devedor para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito, sob pena de ser acrescido de multa de 10% e, também, de honorários advocatícios de 10%, além de prosseguir a execução com os atos expropriatórios, fulcro no art. 528, §8º, c/c o art. 523, §§ 1º e 3º, ambos do CPC. A intimação deverá ser efetivada, preferencialmente, por meio eletrônico. O executado deverá ser advertido, na mesma oportunidade, que, findo o prazo para pagamento voluntário, iniciar-se-á automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, independentemente de nova intimação, apresente nestes próprios autos sua impugnação, a teor do que preconiza o art. 525 do CPC. Transcorrido o prazo para impugnação, dê-se vista à parte exequente e, após, ao Ministério Público, independentemente de nova conclusão. Cumpra-se. ass. Dra. **CARMEN LUCIA SANTOS DA FONTOURA, Juíza de Direito**, em 17/2/2023."

PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Destinatário: EDUARDO MARTINELLI SANTAYANA DE LIMA (480.512.330-34)

Endereço: Rua João Caetano, 79, APTO 1701, Três Figueiras - Porto Alegre/RS 90470260 (Residencial) Obs.: telefone 9 9953-5451, endereço eletrônico elima@puhrs.br

Contatos: elima@puhrs.br

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5025462-06.2023.8.21.0001** e a Chave do processo **228557152923**.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA GARCIA PERUZZO, Servidor de Secretaria**, em 28/2/2023, às 14:49:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10033593046v2** e o código CRC **c5221534**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

5025462-06.2023.8.21.0001

10033593046 .V2

Evento 13

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVENTO

Data:

28/02/2023 14:50:26

Usuário:

IZAPERUZZO - MARIA LUIZA GARCIA PERUZZO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5025462-06.2023.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

13

Evento 14

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO_NEGATIVO___REFER__AO_EVENTO__12

Data:

12/03/2023 16:07:45

Usuário:

DAVIJESUS - DAVI REZERES DE JESUS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5025462-06.2023.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

14



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Central de Mandados da Comarca de Porto Alegre

Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacentjefp2@tjrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5025462-06.2023.8.21.0001/RS

Tipo de Ação: Alimentos

EXEQUENTE: GUILHERME BECKER SANTAYANA DE LIMA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) E OUTRO

EXECUTADO: EDUARDO MARTINELLI SANTAYANA DE LIMA

Local: Porto Alegre - Foro Central

Data: 12/03/2023

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO

CERTIFICO que, após diligência(s) possível(is) no endereço indicado, **NÃO** logrei êxito em cumprir o mandado 10033593046 em relação a EDUARDO MARTINELLI SANTAYANA DE LIMA, tendo em vista não o(a) ter encontrado no local, e o(a) mesmo(a) não atender avisos, deixados no imóvel, para contatar este oficial ou comparecer no fórum desta comarca. Ademais, logrei êxito em contatar o destinatário, por telefone sua irmã, declarou que esta hospitalizado desde nov/2022, sem acesso a telefone, enviei-lhe cópia por whatsapp. Portanto, devolvo a presente ordem para os devidos fins. Dou fé. Porto Alegre, 12/03/2023.

Despesas de condução: 2,00 URC's

Documento assinado eletronicamente por **DAVI REZERES DE JESUS**.

5025462-06.2023.8.21.0001

10034348608 .V1 davijesus© davijesus